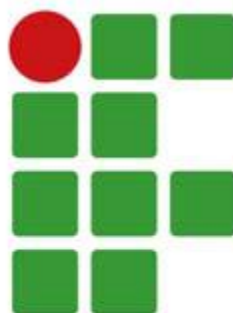




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

CÂMPUS AVARÉ



**INSTITUTO
FEDERAL**
São Paulo

BOLETIM DE SERVIÇO

JULHO / 2020

ELABORAÇÃO
Coordenadoria de Apoio à Direção
EMITIDO EM: JULHO/2020

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP
Coordenadoria de Tecnologia da Informação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Reitor

EDUARDO ANTONIO MODENA

Direção-Geral

Sebastião Francelino da Cruz

Coordenadoria de Apoio à Direção

Talita Dina Rossi

Coordenadoria de Extensão

Gabriela de Godoy Cravo Arduino

Coordenadoria de Pesquisa e Inovação

Newton Tamassia Pegolo

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Matheus Cavecci

Diretoria-Adjunta de Administração

Carina Maratta Montanha

Coordenadoria de Contabilidade e Finanças

Rodolfo Cacita

Coordenadoria de Licitações e Contratos

Gustavo Yoshio Watanabe

Coordenadoria de Gestão de Pessoas

Gisele Elios da Silva

Coordenadoria de Manutenção, Almoxarifado e Patrimônio

Tatiane de Fátima Amaral Mansueto

Diretoria-Adjunta Educacional

Júlio César Pissuti Damalio

Coordenadoria de Apoio ao Ensino

Renato Guerra Santos

Coordenadoria de Biblioteca

Artur da Silva Moreira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Coordenadoria do Núcleo Sócio Pedagógico

Tamyris Proença Bonilha Garnica

Coordenadoria de Registros Acadêmicos

Vinícius Roberto Mariano

Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Agroindústria

Hugo Antonio Lima de Souza

Coordenadoria do Curso Técnico Integrado em Lazer

Luciana Pereira de Moura Carneiro

Coordenadoria do Curso de Técnico Integrado em Mecatrônica

Ronald Ribeiro Alves

Coordenadoria do Curso Técnico Concomitante em Eventos

Raquel Marrafon Nicolosi

Coordenadoria do Curso Técnico Concomitante em Mecânica

Everton Aparecido da Costa

Coordenadoria do Curso Licenciatura em Ciências Biológicas

Tarsila Ferraz Frezza

Coordenadoria do Curso Licenciatura em Letras Português/Espanhol

Eva Cristina Francisco

Coordenadoria do Curso Bacharelado em Engenharia de Biosistemas

Vanda dos Santos Silva

Coordenadoria do Curso Tecnologia em Agronegócio

Luciane de Fátima Rodrigues de Souza

Coordenadoria do Curso Tecnologia em Gastronomia

Paulo Renato de Paula Frederico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

SUMÁRIO

1. ATOS OFICIAIS	5
1.1. PORTARIAS.....	5
2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	19
3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS	19
4. RELATÓRIOS.....	19

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

1. ATOS OFICIAIS

1.1 PORTARIAS

PORTARIA N.º AVR.0073/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO PARA ALIENAÇÃO E DESTINAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO IFSP - CÂMPUS AVARÉ:**

LUCIANO DELMONDES DE ALENCAR

LUIS GUILHERME SIQUEIRA

MELIANE KOIKE

Art. 2º Estabelecer o dia 31 de dezembro de 2020 como prazo para finalização dos trabalhos desta comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

PORTARIA N.º AVR.0074/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015 e

Considerando o Comunicado No. 01/2020/ME sobre a “Organização do trabalho seguro em tempos de COVID-19”;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, no. 1.565, de 18 de junho de 2020 que estabelece orientações gerais visando prevenção da COVID-19, dentre outras;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Considerando as recomendações das autoridades locais do município de Avaré-SP, publicadas por meio de Semanários, disponibilizados em site vinculados à prefeitura municipal;

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para a Entrada no Câmpus e laboratórios do IFSP-Avaré, bem como condutas para entrada e saída nos laboratórios do Câmpus e a execução de trabalhos de pesquisa, visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER os procedimentos de Entrada no Câmpus para acesso a laboratórios do IFSP-Câmpus Avaré e definição das condutas para a entrada e saída nos laboratórios do Câmpus, bem como para a execução de trabalhos de pesquisa, , visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme segue:

1. As atividades de pesquisa dentro do Câmpus só ocorrerão na presença de um docente ou técnico, que ficará responsável nesse período pelo cumprimento dos procedimentos descritos neste documento.
2. As regras aqui definidas são restrições internas e a legislação municipal, estadual e federal deve ser seguida quando restrições maiores forem estabelecidas.
3. Os materiais e equipamentos aqui descritos e necessários ao adequado cumprimento desta portaria deverão estar disponíveis aos docentes, alunos e técnicos, sendo que sua ausência implicará as atividades de pesquisa nos laboratórios deverão ser paralisadas.
4. As seguintes normas deverão ser obedecidas para:

4.1 Entrada no Câmpus Avaré do IFSP:

4.1.1 Todos que adentrarem ao Câmpus, independente da atividade que estiver desenvolvendo, relacionada ou não à pesquisa, trabalho (seja profissional efetivo, terceirizado ou temporário), ensino ou visitantes, deverão usar máscaras descartáveis ou reutilizáveis cobrindo nariz e boca. É opcional o uso de 'Face shield', desde que utilizado com máscara.

4.1.1.1 Deve-se considerar que o uso de máscara não protege apenas o indivíduo, ou seja, o uso desse EPI é de interesse coletivo;

4.1.1.2 Deverá ser realizada a higienização frequente de maçanetas, catracas, controles de abertura dos portões eletrônicos com produtos com álcool 70%, ou outros produtos sanitizantes recomendados pela Anvisa em substituição ao álcool 70% (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

4.1.1.3 Deverá ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% em gel, dos entrantes ao Câmpus, bem como a higienização periódica das mãos dos setores responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas ao Câmpus;

4.1.1.4 A entrada ao Câmpus deverá acontecer pelo portão eletrônico (cancela), sendo monitorada pelo setor terceirizado responsável, a fim de evitar acidentes entre pedestres e veículos, evitando o contato do entrante com as superfícies;

4.1.2 Será realizada a aferição da temperatura dos que adentrarem ao Câmpus por meio de termômetros digitais (infravermelho, por exemplo) que não permitam o contato direto com a pele, sendo realizada pelo responsável docente ou técnico no período. A temperatura máxima aceita para entrada será 37,5 C. Outros sintomas como tosse, coriza, dificuldade respiratória, perda de olfato e/ou paladar serão fatores de impedimento à entrada.

Tais atitudes são de interesse coletivo e irão interferir na cadeia de transmissão do novo Coronavírus também para quem está desenvolvendo as atividades de pesquisa.

4.2 Entrada nos laboratórios do IFSP-Avaré:

4.2.1 Sobre o horário de uso e limites de usuários por período:

4.2.1.1 Visando minimizar a quantidade de pessoas utilizando o laboratório no mesmo período, bem como as aglomerações, os horários de uso deverão ser agendados, de modo que haverá 3 turnos de trabalho: pela manhã das 8h00 às 12h00; tarde das 13h00 às 17h00; noite das 18h00 às 22h00, A agenda de controle ficará a cargo do Coordenador do Curso responsável pelo laboratório considerado.

4.2.1.2 Será considerado o intervalo de uma hora entre os turnos para a higienização do ambiente pelos orientados, orientador e/ou técnico.

4.2.1.3 Ficam definidos os limites de 4 pessoas por laboratórios e 8 pessoas por bloco, no mesmo período, com a finalidade de evitar aglomerações.

4.3 Sobre a ventilação adequada:

4.3.1 Seguindo as recomendações do Comunicado No. 01/2020/ME, será necessário a abertura das janelas e portas dos laboratórios para a manutenção da ventilação natural; desta forma, não será permitido o uso de ar condicionado.

4.3.2 Uma hora antes do horário das 8h00 (primeiro horário), técnico ou orientador deverá abrir as janelas e portas do laboratório a ser utilizado permitindo a ventilação natural.

4.4 Sobre a entrada segura:

4.4.1 Deverá ser realizada a higienização dos calçados, por meio das seguintes opções: tapetes sanitizantes; uso de sanitizantes spray/aerossol nas solas dos calçados; uso de sanitizantes nas solas e “propé”/sapatilhas descartáveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

4.4.2 É vedada a entrada no laboratório sem máscara descartável ou reutilizável cobrindo, devidamente, nariz e boca; o uso de face Shields, óculos de proteção ou similares é opcional, variando de acordo com a atividade.

4.4.3 É vedada a entrada no laboratório sem jaleco/avental; os cabelos longos devem estar presos (o uso de tocas ou lenços é opcional, variando de acordo com a atividade); deve-se evitar o uso de adornos tais como anéis, brincos, pulseiras, colares, etc. O jaleco/avental não deverá ser utilizado fora do laboratório; o mesmo vale para luvas e “propés”/sapatilhas descartáveis.

4.5 Sobre a higienização do ambiente:

4.5.1 Ao entrar no laboratório e, antes de iniciar as atividades, os usuários deverão higienizar, utilizando álcool 70%, ou outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA) em substituição ao álcool 70%, as bancadas, equipamentos e superfícies (estereomicroscópios, microscópios, teclados, monitores, maçanetas de geladeira, freezer, estufas, armários, portas – inclusive a porta de entrada do laboratório -, torneiras, etc.); O chão poderá ser limpo pelo setor responsável pela limpeza do Câmpus.

4.5.2 Objetos de uso compartilhado tais como pissetas, pinças, estiletes etc. deverão ser higienizados antes e após o uso.

4.5.3 Os laboratórios deverão, portanto, conter, minimamente, álcool 70% líquido e em gel, detergente e outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa.

4.6 Sobre o comportamento seguro:

4.6.1 Deve-se manter a distância mínima de 1,5 m. entre as pessoas.

4.6.2 Deve-se trocar a máscara a cada 2 horas ou em período menor, caso esta esteja húmida; esta deverá ser guardada em sacola plástica e, posteriormente, lavada com água e sabão.

4.6.3 Deve-se higienizar as mãos com frequência, utilizando álcool 70% em gel e/ou lavando-as corretamente até a altura do pulso; caso esteja usando luvas, higienizá-las também.

4.6.4 Deve-se evitar compartilhar os objetos pessoais, tais como canetas, lápis, borrachas, cadernos, etc.

4.6.5 Deve-se evitar os cumprimentos como beijos, abraços e apertos de mãos. Ao tossir e espirrar, deve-se manter a máscara cobrindo nariz e boca. A máscara não deve ser tocada na região que cobre a boca e nariz. Deve-se evitar tocar o rosto, olhos, boca e nariz.

4.6.6 Alerta-se aos usuários dos laboratórios que tragam recipientes com água potável para consumo próprio, evitando-se de toda a forma a utilização de bebedouros comunitários.

4.7 Sobre a saída segura:

4.7.1 Finalizada a atividade, o usuário deverá higienizar as superfícies, tal como descrito no item 8.5.1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

4.7.2 Deverá higienizar com solução apropriada seus pertences tais como, óculos, celular, estojo, etc. Recomenda-se, portanto, limitar a entrada de objetos pessoais nos laboratórios; bolsas e mochilas poderão ser guardadas em locais seguros e/ou higienizadas na entrada e na saída.

4.7.3 O último usuário deverá fechar as janelas e trancar as portas, lembrando de higienizar também a maçaneta das portas e puxadores das janelas.

4.7.4 Realizar o descarte do EPI em lixo apropriado.

4.7.5 O jaleco não poderá permanecer no Câmpus após o período de permanência. Após cada uso, deve ser acondicionado em sacola plásticas e levado para casa, lavado com água e sabão e passado a ferro. O uso de jaleco descartável deverá ser implementada em casos de impossibilidade de tais práticas.

5. Esta portaria deverá ser divulgada a todos os funcionários do Câmpus Avaré, em especial os docentes, alunos orientados, fiscais de contratos e funcionários terceirizados, para que as ações sejam realizadas de forma efetiva.

6. Cada laboratório deverá ter uma cópia desta portaria em local de fácil acesso. Um resumo deste documento deverá ser feito e colado nas paredes dos laboratórios ou em local de fácil visualização. Orientadores deverão, antes de iniciar as atividades, instruir seus orientandos quanto às formas de transmissão e prevenção do novo Coronavírus, incluindo o uso correto das máscaras, o distanciamento social e a lavagem correta das mãos; deverão, ainda, instruí-los quanto aos sintomas.

7. Vale salientar que essas medidas não eliminam os riscos de transmissão, apenas minimizam, de modo que cada orientador deverá repensar sobre os reais riscos que atividades que quebrem o isolamento social possam ter e se os benefícios sobrepõem-se aos riscos; deve-se considerar como os orientados se dirigirão ao Câmpus e se necessitarão de transporte público, acarretando maiores riscos de transmissão. Também se torna fator relevante se os alunos sejam pertencentes ao grupo de risco, ou se moram ou convivam obrigatoriamente com pessoas nesta condição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º AVR.0075/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **GRUPO DE DISCUSSÕES SOBRE A RETOMADA DO CALENDÁRIO ACADÊMICO DO IFSP - CÂMPUS AVARÉ:**

DIREÇÃO DO CÂMPUS:

SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ – Diretor-Geral

GUSTAVO YOSHIO WATANABE – Diretor-Adjunto Administrativo em exercício

JULIO CESAR PISSUTI DAMALIO – Diretor-Adjunto Educacional

COORDENAÇÕES DE CURSO:

EVA CRISTINA FRANCISCO – Letras

EVERTON APARECIDO DA COSTA – Mecânica

HUGO ANTONIO LIMA DE SOUZA – Agroindústria

LUCIANA PEREIRA DE MOURA CARNEIRO – Lazer

LUCIANE DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA – Agronegócio

PAULO RENATO DE PAULA FREDERICO - Gastronomia

RAQUEL MARRAFON NICOLOSI - Eventos e Projeja

RONALD RIBEIRO ALVES – Mecatrônica

TARSILA FERRAZ FREZZA – Ciências Biológicas

VANDA DOS SANTOS SILVA – Biossistemas

COORDENAÇÕES DA ÁREA DE ENSINO:

ARTUR DA SILVA MOREIRA – Biblioteca

GABRIELA DE GODOY CRAVO ARDUINO - Extensão

MATHEUS CAVECCI - Tecnologia da Informação

NEWTON TAMASSIA PEGOLO – Pesquisa

RENATO GUERRA SANTOS – Apoio ao Ensino

TAMYRIS PROENCA BONILHA GARNICA - Sociopedagógico

VANESSA MOTA ANDRADE – Esporte e Cultura

VINÍCIUS ROBERTO MARIANO – Registros Acadêmicos

REPRESENTANTES DOS NÚCLEOS E COMISSÕES:

ISABEL CRISTINA CORREA CRUZ – NEABI

DANDARA JUMAANE SILVA BORGES GOMES – NEABI

MARIA CRISTINA MARQUES – NAPNE e Formação Continuada

REPRESENTANTES DISCENTES:

INGRID LORENA PEREIRA XAVIER – Cursos Superiores

KAROLLINE BRAGA DA SILVA LIMA - Cursos Concomitantes

MARCOS BAGE – Cursos Integrados



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

VALDEMIR BORANELLI – Cursos Integrados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

PORTARIA Nº AVR.0077/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a **PORTARIA N.º AVR.0046/2018, DE 20 DE ABRIL DE 2018**, conforme segue:

Destituindo: CARINA MARATTA MONTANHA; FERNANDA RODRIGUES ALVES DE SOUZA LEME; MARCELO DIAS MARTINEZ; MARIA CLARA DAMIÃO; MAURÍCIO THOMAZINI e RENATO SILVANO PIRES BAPTISTA.

Designando: ISABEL CRISTINA CORREA CRUZ; RENATO GUERRA SANTOS e ADRIA DE SOUZA BENTES

Alterando o nome da comissão para COMISSÃO ESPECIAL DE COMPRAS E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Art. 2º Fica a referida comissão composta pelos seguintes membros:

ADRIA DE SOUZA BENTES - Docente

FELIPE REIS RODRIGUES - Nutricionista / Presidente

GUSTAVO YOSHIO WATANABE – Coord. de Licitações e Contratos

ISABEL CRISTINA CORREA CRUZ - Coord. Sociopedagógica

RENATO GUERRA SANTOS – Coord. de Apoio ao Ensino

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º AVR.0078/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora TALITA DINA ROSSI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituição do Diretor Geral (CD-02) do Câmpus Avaré, SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ, no período de **14 a 23 de julho de 2020**, por motivo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

PORTARIA N.º AVR.0079/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora **TATIANE DE FÁTIMA AMARAL MANSUETO** - CPF: 368.838.068-14 como titular e o servidor **ISAÍAS ALESSANDRO RIBEIRO VEIGA** – CPF: 287.819.958-81 como suplente para, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, exercerem a fiscalização e acompanhamento do contrato, abaixo relacionado:

CONTRATO nº	Fornecedor	Objeto
02582/2020	KEVIN BUGS VAZ EPP	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (escorpiões, moscas, mosquitos, baratas, formigas, pulgas e roedores), conforme Portaria nº 09, de 16 de novembro de 2000, do Centro de Vigilância Sanitária, que será realizado nas instalações do Câmpus Avaré do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 2.º - ATRIBUIÇÕES DO FISCAL: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas, opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, bem como comunicar as irregularidades eventualmente constatadas à Coordenadoria de Contratos e Convênios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente,
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

PORTARIA Nº AVR.0080/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015 e CONSIDERANDO que o processo eleitoral para composição do CONCAM foi inicialmente previsto para ser realizado de forma presencial, não contemplando a votação via sistema;
CONSIDERANDO que, em meados de março, em razão da Pandemia Covid-19, as atividades presenciais do Câmpus Avaré tiveram que ser suspensas;
CONSIDERANDO o Sistema Aurora exige certas peculiaridades para implantação de um novo pleito eleitoral;
CONSIDERANDO os apontamentos da Comissão Jurídica do Câmpus Avaré através do TERMO DEVOLUTIVO 002/2020 - consulta *ex officio*.

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR o pleito eleitoral previsto para ocorrer de forma presencial através do CÓDIGO ELEITORAL publicado pela comissão eleitoral em 27/11/2019.

Art. 2º CANCELAR o pleito eleitoral previsto para ocorrer via sistema através do CÓDIGO ELEITORAL publicado pela comissão eleitoral em 13//07/2020.

Art. 3º ESTABELECE, para agosto de 2020, o início de um novo pleito a partir da recomposição da Comissão Eleitoral e publicação de novo edital

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente,
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º AVR.0081/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, em parte, a PORTARIA N.º AVR.0078/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020, que designa a servidora TALITA DINA ROSSI, ocupante do cargo de Assistente em Administração, pertencente ao Quadro Permanente deste IFSP, para substituição do Diretor Geral (CD-02) do Câmpus Avaré, SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ, por motivo de férias, conforme segue:

Onde se lê: no período de **14 a 23 de julho de 2020**

Leia-se: no período de **10 a 20 de agosto de 2020**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral

PORTARIA N.º AVR.0083/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVARÉ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta na Portaria nº 3903, de 04 de novembro de 2015 e Considerando o Comunicado No. 01/2020/ME sobre a “Organização do trabalho seguro em tempos de COVID-19”;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, no. 1.565, de 18 de junho de 2020 que estabelece orientações gerais visando prevenção da COVID-19, dentre outras;

Considerando as recomendações das autoridades locais do município de Avaré-SP, publicadas por meio de Semanários, disponibilizados em site vinculados à prefeitura municipal;

Considerando a Portaria do IFSP, no. 2337, de 26 de junho de 2020, que estabelece diretrizes para que os câmpus do IFSP, em sua autonomia, e de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Estado e por seus respectivos municípios, analisando a situação da sua região, possam decidir pela melhor forma de Reorganização das Atividades Acadêmicas

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para a Entrada no câmpus do IFSP-Avaré, bem como condutas para entrada, saída e permanência nas salas e demais espaços do câmpus, durante a execução de trabalhos educativos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2), conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER procedimentos para a entrada no câmpus do IFSP-Avaré, bem como condutas para entrada, saída e permanência nas salas e demais espaços do Câmpus, durante a execução de trabalhos educativos, visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2):

1. As atividades de pesquisa dentro do câmpus ocorrerão conforme estabelecido pela PORTARIA N.º AVR.0074/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020 que trata dos procedimentos de Entrada no Câmpus para acesso a laboratórios do IFSP-Câmpus Avaré e definição das condutas para a entrada e saída nos laboratórios do câmpus, bem como para a execução de trabalhos de pesquisa, , visando minimizar a exposição dos usuários ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2).
2. As regras aqui definidas são restrições internas e a legislação municipal, estadual e federal deve ser seguida quando restrições maiores forem estabelecidas.
3. Os materiais e equipamentos aqui descritos e necessários ao adequado cumprimento desta portaria deverão estar disponíveis aos docentes, alunos e técnicos, sendo que sua ausência implicará na paralisação das atividades educativas no câmpus.
 - 3.1 Entende-se, nesta Portaria, que atividades educativas correspondem a qualquer tipo de atividade pedagógica, ou relacionada a ela, que permita o desenvolvimento da relação de ensino e aprendizagem.
4. As seguintes normas deverão ser obedecidas para:
 - 4.1 Entrada no Câmpus Avaré do IFSP:
 - 4.1.1 Todos que adentrarem ao câmpus, independente da atividade que estiver desenvolvendo, relacionada ou não à pesquisa, trabalho (seja profissional efetivo, terceirizado ou temporário), ensino ou visitantes, deverão usar máscaras descartáveis ou reutilizáveis cobrindo nariz e boca; É opcional o uso de 'Face shield", desde que utilizado com máscara.
 - 4.1.2 Todos que adentarem ao câmpus deverão permanecer nos espaços internos e externos utilizando a máscara reutilizável ou descartável, cobrindo nariz e boca. É opcional permanecer com 'Face shield", desde que utilizado com máscara.
 - 4.1.2.1 Deve-se considerar que o uso de máscara não protege apenas o indivíduo, ou seja, o uso desse EPI é de interesse coletivo;
 - 4.1.2.2 Deverá ser realizada a higienização frequente de maçanetas, catracas, controles de abertura dos portões eletrônicos com produtos com álcool 70%, ou outros produtos sanitizantes recomendados pela Anvisa em substituição ao álcool 70% (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

4.1.2.3 Deverá ser realizada a higienização das mãos com álcool 70% em gel, dos entrantes ao câmpus, bem como a higienização periódica das mãos dos setores responsáveis pelo controle de entrada e saída de pessoas ao câmpus;

4.1.2.4 A entrada ao câmpus deverá acontecer pelo portão eletrônico (cancela), sendo monitorada pelo setor terceirizado responsável, a fim de evitar acidentes entre pedestres e veículos, evitando o contato do entrante com as superfícies;

4.1.3 Poderá ser realizada a aferição da temperatura dos que adentrarem ao câmpus por meio de termômetros digitais (infravermelho, por exemplo) que não permitam o contato direto com a pele, sendo realizada pelo responsável docente ou técnico no período. A temperatura máxima aceita para entrada será 37,8 C. Outros sintomas como tosse, coriza, dificuldade respiratória, perda de olfato e/ou paladar serão fatores de impedimento à entrada. Nesses casos, haverá orientação para procurar o serviço de saúde.

Tais atitudes são de interesse coletivo e irão interferir na cadeia de transmissão do novo Coronavírus também para quem está desenvolvendo as atividades de pesquisa.

4.2 Entrada nos espaços do IFSP-Avaré:

4.2.1 Sobre o horário de uso e limites de usuários por período:

4.2.1.1 Visando minimizar a quantidade de pessoas utilizando os laboratórios para fins de atividade de pesquisa, ensino ou extensão, no mesmo período, bem como as aglomerações, os horários de uso deverão ser agendados, de modo que haverá 3 turnos de trabalho: pela manhã das 8h00 às 12h00; tarde das 13h00 às 17h00; noite das 18h00 às 22h00, A agenda de controle ficará a cargo do Coordenador do Curso responsável pelo laboratório considerado.

4.1.2.2 O uso dos laboratórios seguirá os mesmos procedimentos das Portaria AVR.0074/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

4.1.2.3 Para os demais espaços fica definido que a quantidade de pessoas no mesmo local e período permita o distanciamento mínimo 1,5 metro, não excedendo 10 pessoas por ambiente.

4.3 Sobre a permanência adequada nos espaços do IFSP-Avaré:

4.3.1 Seguindo as recomendações do Comunicado No. 01/2020/ME, será necessária abertura das janelas e portas dos espaços fechados para a manutenção da ventilação natural; desta forma, não será permitido o uso de ar condicionado.

4.3.2 Antes da abertura dos espaços internos, tais como salas de aula e outras, o responsável pelo uso da sala naquele horário deverá abrir as janelas e portas do espaço a ser utilizado permitindo a ventilação natural. Deverá ainda higienizar, utilizando álcool 70%, ou outra solução sanitizante recomendada pela Anvisa (NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA) em substituição ao álcool 70%, maçanetas (de portas, janelas, armários, etc.), objetos de uso coletivo (como computadores, impressoras, pastas, arquivos, etc.), superfícies (como mesas, cadeiras, etc.).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

4.3.2.1 É recomendada a higienização periódica dos espaços utilizados, a cada 2 horas. Deve-se realizar os procedimentos descritos no item 4.3.2 a cada troca de usuário.

4.3.2.2 O chão poderá ser higienizado pelo setor de limpeza do câmpus, a cada troca de usuário.

4.3.2.3 Não deve haver o compartilhamento de objetos pessoais, tais como lápis, borracha, caneta e outros materiais de escritório dentre os servidores, alunos e demais usuários dos espaços do IFSP-Avaré.

4.4 Sobre a entrada segura:

4.4.1 É vedada a entrada nos espaços internos e externos, bem como a permanência, sem máscara descartável ou reutilizável cobrindo, devidamente, nariz e boca; o uso de face Shields, óculos de proteção ou similares é opcional, variando de acordo com a atividade.

4.4.2 Quando possível, deverá ser realizada a higienização dos calçados antes da entrada em todas as salas do IFSP-Avaré, por meio das seguintes opções: tapetes sanitizantes; uso de sanitizantes spray/aerossol nas solas dos calçados; uso de sanitizantes nas solas e “propé”/sapatilhas descartáveis.

4.5 Sobre o comportamento seguro:

4.5.1 Deve-se manter a distância mínima de 1,5 m. entre as pessoas.

4.5.2 Deve-se trocar a máscara a cada 2 horas ou em período menor, caso esta esteja húmida; esta deverá ser guardada em sacola plástica e, posteriormente, lavada com água e sabão.

4.5.3 Deve-se higienizar as mãos com frequência, utilizando álcool 70% em gel e/ou lavando-as corretamente até a altura do pulso; caso esteja usando luvas, higienizá-las também.

4.5.4 Deve-se evitar compartilhar os objetos pessoais, tais como canetas, lápis, borrachas, cadernos, etc.

4.5.5 Deve-se evitar os cumprimentos como beijos, abraços e apertos de mãos. Ao tossir e espirrar, deve-se manter a máscara cobrindo nariz e boca. A máscara não deve ser tocada na região que cobre a boca e nariz. Deve-se evitar tocar o rosto, olhos, boca e nariz.

4.5.5.1 Todos deverão ser instruídos a portar recipientes com água potável para consumo próprio, evitando-se de toda a forma a utilização de bebedouros comunitários.

4.5.5.2 Caso seja inevitável o uso do bebedouro: Deve-se aguardar na fila do bebedouro, se houver, a uma distância de 2 metros entre uma pessoa e outra. A higienização do bebedouro deve ser realizada pela empresa de limpeza periodicamente, depois de cada uso, ou a cada 1 hora.

4.6 Sobre a entrega segura de materiais relacionados ao ensino remoto:

4.6.1 O aluno que desejar entregar materiais impressos no câmpus, deverá procurar o setor responsável pelo recebimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

4.6.1.1 Os materiais deverão estar envolvidos em saco plástico (preferencialmente) ou envelope fechado. O setor que receberá o material, deverá higienizar com álcool gel 70% a embalagem plástica. Os materiais deverão ser guardados em local separado dos materiais de uso habitual; recomenda-se guardar por 10 dias; recomenda-se colocá-los expostos à luz solar.

4.6.1.2 As mãos deverão ser higienizadas com álcool gel 70% no ato da entrega e do recebimento.

4.6.1.3 O mesmo procedimento deverá ser adotado na retirada e entrega de livros.

4.7 Sobre a saída segura das salas do IFSP-Avaré:

4.7.1 Antes de sair dos espaços do IFSP-Avaré, deverá higienizar com solução apropriada seus pertences tais como, óculos, celular, estojo, etc. Recomenda-se, portanto, limitar a entrada de objetos pessoais no câmpus.

4.7.2 O último usuário deverá fechar as janelas e trancar as portas, lembrando de higienizar também a maçaneta das portas e puxadores das janelas, demais superfícies e objetos de uso compartilhados, conforme descrito no item 4.3.2.

5. Esta portaria deverá ser divulgada a todos os funcionários do Câmpus Avaré, em especial os docentes, alunos, fiscais de contratos e funcionários terceirizados, para que as ações sejam realizadas de forma efetiva.

6. Cada sala deverá ter uma cópia desta portaria em local de fácil acesso. Um resumo deste documento deverá ser feito e colado nas paredes dos laboratórios ou em local de fácil visualização. Orientadores deverão, antes de iniciar as atividades, instruir seus orientandos quanto às formas de transmissão e prevenção do novo Coronavírus, incluindo o uso correto das máscaras, o distanciamento social e a lavagem correta das mãos; deverão, ainda, instruí-los quanto aos sintomas.

7. Vale salientar que essas medidas não eliminam os riscos de transmissão, apenas minimizam, de modo que cada pessoa deverá repensar sobre os reais riscos que atividades que quebrem o isolamento social possam ter e se os benefícios sobrepõem-se aos riscos; deve-se considerar como os orientados se dirigirão ao câmpus e se necessitarão de transporte público, acarretando maiores riscos de transmissão. Também se torna fator relevante se os alunos sejam pertencentes ao grupo de risco, ou se moram ou convivam obrigatoriamente com pessoas nesta condição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
SEBASTIÃO FRANCELINO DA CRUZ
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

2. CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Você está aqui: **Relatórios >> DESPESA**

RELATÓRIO - DESPESA

Órgão Solicitante: Campus Avaré (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tc) | Data de início: 01/07/2020 | Data de fim: 31/07/2020

Todas as viagens do ano de exercício

Número da PCDP: | Tipo da Viagem: Todas | Natureza de Despesa: Todas

PESQUISAR

* Campos de preenchimento obrigatório.

NENHUM REGISTRO FOI ENCONTRADO.

3. SUPRIMENTOS DE FUNDOS

NÃO HOUVE CONCESSÃO PARA ESTE PERÍODO

4. RELATÓRIOS

MÊS	DECLARAÇÕES	PORTARIAS
JULHO	00	09